



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO

031/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para alunos das escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do Município de Ibatiba-ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.663.260,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0028

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data: 29 de outubro de 2025.

Horário: 09h:01min (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Início de recebimento das propostas 14/10/2025 às 13:00h

Pedidos de esclarecimento: Até dia 23/10/2025 às 23:59h

Impugnações: Até dia 23/10/2025 às 23:59h

Recebimento final das propostas: 29/10/2025 até as 09:00h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2021, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Sra. Raquel Gomes de Souza Hott).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para alunos das escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do Município de Ibatiba-ES.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

OBSERVAÇÃO 2: É dever do licitante o acompanhamento da sessão até o encerramento da etapa de julgamento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.1528 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Valor total do item;

5.1.3. Valor total do LOTE;

5.1.4. Valor Total da Proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços com qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.9.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.9.3. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.9.3.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053,

Agência 164, Banco do Banestes, até o dia 27/10/2025 (**último dia útil que antecede a licitação**)

- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município por e-mail setordelicitaçaoibatiba@gmail.com ou juntado no sistema da plataforma www.portaldecompraspublicas.com, junto com as demais documentações, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.9.3.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação;

8.9.3.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação;

8.9.3.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.9.3.5 A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta,
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.9.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

8.9.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.5.1. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

8.9.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.5.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.10.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para a prestação de serviço idêntico ou similar ao objeto da licitação.

8.10.2. Declaração de disponibilidade de veículos e condutores a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](#).

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 10.558.638,92 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);**

12.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239-Fonte:1540003000000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239-Fonte:1500002500000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239-Fonte:15990000000001	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239-Fonte:15530000000000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239-Fonte:15500000000000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. Será efetuado conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras www.portaldecompraspublicas.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.3. as peculiaridades do caso concreto

16.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 16.3.5.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.6.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 16.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1. e 16.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.3.1. e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1. e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6. O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 09 de outubro de 2025.

Raquel Gomes de Souza Hott
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

(papel timbrado da empresa)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar**, para alunos das Escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do município de Ibatiba-ES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____
Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____ CPF: _____
RG: _____

LOTE I										
ITEM	CÓDIGO DA ROTA	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	TURNO	MONITOR	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QUANT. KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	1052	SEDE X SANTA MARIA DE CIMA X BR 262 X DISTRITO DE SANTA CLARA X CÔRREGO DO PERDIDO X PÉROBAS X ÁGUA LIMPA X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	99,20	20.137,6	R\$	R\$
2	1001	SANTA MARIA DE CIMA X ALTO DOS FARIAS X ALTO DO MATA PAU X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	87,4	19.163,20	R\$	R\$
3	1003	CÔRREGO DO SAPUCAIA 2 X CARANGOLA X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EMEIF MARLENE RODRIGUES AVILA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,4	R\$	R\$
4	1006	CARANGOLA X COLETOR X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	54	10.962,00	R\$	R\$
5	1007	GESSO DO PEDRO INACIO X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	40	8.120,00	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

		OLIVEIRA X IPÊ X LOTEAMENTO JOÃO BENTO X ROSEMA DE DEUS X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EMED EUNICE PEREIRA SILVEIRA X SEDE								
6	1009	VISTA ALEGRE X RESGATE X PONTAL X SANTA ISABEL X PONTE DE SABÃO X FLORESTA X SEDE X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF MARLENE RODRIGUES AVILA X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	90,5	18.371,50	R\$	R\$
7	1011	SÃO JOSÉ DO SAÇUI X FLORESTA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	08 A 10 passageiros	203	29,6	6.008,8	R\$	R\$
8	1013	CORREGO DOS PAULAS X BOM SUCESSO X SANTA MARIA X NUNES X ZÉ DO BREJO X SEDE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	N	NÃO	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,4	R\$	R\$
9	1016	CABECEIRA DO RIO PARDO X CORREGO DO MONTE CRISTO X BR 262 X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	55,4	11.246,20	R\$	R\$
10	1018	CORREGO DO BOM SUCESSO X JOÃO GOMES X PERDIDO XCAMBRAIA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	58,8	11.936,4	R\$	R\$
11	1020	PARAÍSO 1 X FLORESTA X SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	28,4	5.765,2	R\$	R\$
12	1021	SÃO JOSÉ X SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M	NÃO	12 A 15 passageiros	203	11,4	2.314,2	R\$	R\$
13	1022	SEDE X CORREGO DO CLARO X MONTE CRISTO X BR. 262 X CORREGO DOS RODRIGUES X SERRO FRIO X CHACARA DO ALVARINO X CAMABRIA X BRASIL NOVO X APAE (VEICULO COM REGISTRO CERTURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	88,4	17.945,2	R\$	R\$
14	1024	ALTO DO RONCADOR X BR-262 X SITIO DO JUVENTINO XSANTA ISABEL X TREVO DE IUNA SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	N	NÃO	08 A 10 passageiros	203	51,6	10.474,8	R\$	R\$
15	1025	PARAÍSO X FLORESTA 2 X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,4	R\$	R\$
16	1028	PEROBAS X AGUA LIMPA X BR 262 X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	37,6	7.632,8	R\$	R\$
17	1030	CAMBRAIA X ADOLFO DIAS X ZÉ DO BREJO X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,4	7.389,2	R\$	R\$

PÁGINA 29 / 99
10/10/2025 09:19
DOCUMENTO ORIGINAL - E-DOCS - 2025-DF1J3K



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

		EMEIEF MARLENE RODRIGUES AVILA X EMEF DAVID GOMES								
18	1032	CÓRREGO DOS PAULA X SANTA MARIA DE BAIXO X JACY NUNES X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	46	9.338	R\$	R\$
19	1033	MATA PAU X ALTO NORTE X INES X CABECEIRA DO RIO PARDO X ESCOLA DAVID GOMES X MALENE RODRIGUES AVILA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EUNICE PEREIRA SILVEIRA X HELENA ALMOCDICE VALADÃO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	39,6	8.038,8	R\$	R\$
20	1035	MONTE CRISTO X DARIO CANDIDO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOQUEDICE VALADÃO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36	7.308,0	R\$	R\$
21	1038	SEDE X CORREGO DOS PAULAS X PERDIDO X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	74,8	15.184,4	R\$	R\$
22	1039	CANCÃO X SANTA MARIA DE CIMA X ALTO PEDRA DA TIA BARBARA X MARIA GOMES X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE	M	SIM	18 A 28 passageiros	203	87,9	17.843,7	R\$	R\$
23	1040	SEDE X ALTO DA PEDRA DA TIA BARBARA X ANTONIO COLODIANO X CORREGO DOS TEADORO X ESCOLA SANTA MARIA X JACI NUNES X ZÉ BREJO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	102	20.706,0	R\$	R\$
24	1043	SEDE X JOÃO GOMES X SENIR GOMES X SÍTIO DO ANTONIO DO VICENTE AMÉLIO X JACY CANDIN X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	59,6	12.098,8	R\$	R\$
25	1047	SEDE X ONIZIO DO BRAULINO X SÍTIO DA ROSA BENTO X PARAÍSO DO LAZER X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	63	12.789,0	R\$	R\$
26	1049	ALTO DO ABRÃO FLORINDO X SÍTIO DO JUNIN MINEIRO X SERRA DO TONICO FAZRIA X ESCOLA SANTA MARIA X SEDE	M/V	SIM	08 A 10 passageiros	203	87,8	17.823,4	R\$	R\$
27	1051	ESCOLA DA SANTA MARIA DE BAIXO X SÍTIO DO CESAR DO ELEDIO GRINGA X MORRO DA MARIA MARCELA X ANTONIO COLODIANO X JACY NUNES X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	44	8.932,0	R\$	R\$
28	1055	SEDE X MATA DA ONÇA X CÔRREGO DO PARAÍSO X SEDE	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	78	15.834,0	R\$	R\$
29	1057	SERRO FRIO X CÔRREGO DO PARAÍSO X SEDE	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	96,4	19.569,2	R\$	R\$
30	1059	SANTA CLARA DOS ONOFRES X SÃO DOMINGOS X PARAÍSO X MATA DA ONÇA X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	112,4	22.817,2	R\$	R\$
31	1061	CÔRREGO BOA VISTA X BR 262 SEDE X CONEXÃO X ADELIDE RODRIGUES MOREIRA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	93	18.879,0	R\$	R\$

PÁGINA 30 / 99

10/10/2025 09:19

2025-DF1J3K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

32	1063	CORREGO DOS RODRIGUES X SERRA DO ERDILIO PAULISTA X NATU FERT X SEDE	N	NÃO	08 A 10 passageiros	203	18,8	3.816,4	R\$	R\$
33	1065	FAZ .DO DALTON HERINGER X SÍTIO DO CANSADO X SÃO BRÁZ X ADELIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	68,4	13.885,2	R\$	R\$
34	1067	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X FAZ.HERINGE X CABECEIRA DO SANTA ISABEL X ALTO CRICIUMA X SERRA DA NEBLINA X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	48	9.744,0	R\$	R\$
35	1071	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X CORREGO DOS DONATOS X IRA-CEMA X CABECEIRA DO SANTA ISABEL X ALTO CRICIUMA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	51,2	10.393,6	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE I:									R\$	

LOTE II										
ITEM	CÓDIGO DA ROTA	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	TURNO	MONI-TOR	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETI-VOS	KM DI-ÁRIO	QUANT. KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
36	1073	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X SANTA CLARA DOS ONOFRES X SÍTIO DO JOÃO CIGANO X SÍTIO DO ROBSON X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	71,6	14.534,8	R\$	R\$
37	1075	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X POSTO FISCAL X CRICIUMA X TREVO DE LAJINHA X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	47,6	9.662,8	R\$	R\$
38	1077	CRECHE DE SANTA CLARA X CORREGO DO ST. CLARA DOS ONOFRES X POSTO FISCAL X SÃO BRAZ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	55,6	11.286,8	R\$	R\$
39	1079	SANTA CLARA X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	72,4	14.697,2	R\$	R\$
40	1081	CORREGO DAS PEROBAS X ELIANA MARLENE COITINHO X SÍTIO DA NANA X LAGOA DO ZÉ BENTO X ALTO DO VINHATICO X ELIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	81,2	16.483,6	R\$	R\$
41	1083	ELIANA MARLENE COITINHOX BARRA GRANDE X COMUNIDADE DO JOÃO ANESTOR X COOCAFE X IGREJA SÃO BENTOX TREVO DE IUNA X EIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	77,2	15.671,60	R\$	R\$
42	1086	SEDE X CLADUDIO MORENO X VILA DAS PEROBAS X FELIZ MUDANÇA X AGUALIMPA X ELIANA MARLENE COITINHO	M/V/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	78,6	15.955,8	R\$	R\$
43	1088	SERRO FRIO X SANTA CLARA DOS ONOFRES X BARRA GRANDE X RESGATE X TREVO LAJINHA X SEDE APAE (VEÍCULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	87,2	17.701,6	R\$	R\$
44	1090	ELIANA MARLENE COITINHO X JORGE DO NICANOR X SÍTIO DO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	66,4	13.479,2	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

		RONALDINHO X SÍTIO DO ZIM DO SIDERENIR X EIANA MARLENE COITINHO								
45	1092	ELIANA MARLENE COITINHO X ALTO DO VINHATICO X SÍTIO DO ADONIAS X APOIO AO CÔRREGO DO JOÃO ANESTOR X ELIANE MARLENE COITINHO X VILA DAS PEROBAS	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	34	6.902,0	R\$	R\$
46	1095	PONTAL X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	11,90	2.415,70		
47	1097	SANTA ISABEL X SEDE	M/V	SIM	32 A 40	203	69,2	14.047,6	R\$	R\$
48	1100	ESCOLA JOSÉ LUIZ X FAMA X CONEXÃO COM A ROTA Nº 06	M/V/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	99,2	20.137,60	R\$	R\$
49	1103	CRICIUMA X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40	203	115,06	23.357,18	R\$	R\$
50	1105	SÃO JOSÉ DO MIRITI X SÍTIO DO CAZE X ALTO DA SAIBREIRA X ANTONIO LEONICO X CORREGO DO CEDRO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	71,2	14.453,6	R\$	R\$
51	1107	ASSUNÇÃO X SEDE	M/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	44,4	9.013,2	R\$	R\$
52	1109	SEDE X CONEXÃO ALTO INÊS X ASSUNÇÃO X ALTO RETIRO X SANTA ISABEL X SEDE APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	237,2	48.151,60	R\$	R\$
53	1110	ASSUNÇÃO X SEDE	N	NÃO	12 A 15 passageiros	203	31,2	6.333,6	R\$	R\$
54	1112	MONTE CRISTO X DARIO CANDIDO X SEDE	M/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	42,4	8.607,2	R\$	R\$
55	1114	MONTE CRISTO X ZÉ PEDRIN X SÍTIO DO JOÃO PITANGA X CARANGOLA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	50	10.150,0	R\$	R\$
56	1116	SEDE X CORREGO DOS CARANGOLAS XSEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	57,6	11.692,8	R\$	R\$
57	1118	ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ X BARRA DO ADILSON FREZA X SERRA DO CRÍCUMA X SERRA DA NEBLINA X ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	88,4	17.945,2	R\$	R\$
58	1121	AGUA FRIA X SÍTIO DO ZÉ MARIA X AGUA FRIA X SÍTIO DO ZÉ ALCURE X SERRA DO FAÇÃO X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	100,8	20.462,4	R\$	R\$
59	1123	ALTO CRICIUMA X ALTO DO CAXIMBO X CORREGO DA CHACARA X ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ	M/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	58,8	11.936,4	R\$	R\$
60	1125	SAPUCAIA 1 X SÍTIO ZEZIN MARIANO X ELIAS FELÍZ X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	86,4	17.539,2	R\$	R\$
61	1127	PELENGRINO X SERRA DO FAÇÃO X SÍTIO DO ARÃO FERREIRA X VOLTA FRIA X NASCENTE DAS FLORES X AILTON TOLEDO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	73,2	14.859,6	R\$	R\$
62	1129	ALTO INÊS X SERRA DO IMBIRUÇU X SÍTIO DO PR. JENARIO XCANHOTO MINEIRO X SÍTIO DOS CUSTODIO X ESCOLA DO ALTO INÊS	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	108,4	22.005,2	R\$	R\$
63	1131	CÔRREGO DOS RODRIGUES X SÍTIO DO VARISTINHO X SÍTIO DO JOSÉ HENRIQUE X SÍTIO DO NAGIB ALCURE X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	68,8	13.966,4	R\$	R\$
64	1133	CÔRREGO DO CLARO X CÔRREGO BOA VISTA X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	76,8	15.590,4	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

65	1135	POSTO FISCAL X CRICUMA X AGE-NOR SOUZA LÉ	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	38,4	7.795,2	R\$	R\$
66	1136	ÁGUA LIMPA X EMEIEF FÁVIO ALCURE X PESTALOZI	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	43,6	8.850,8	R\$	R\$
67	1137	VILA NOVA X NOVO HORIZONTE X BRASIL NOVO X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	53,6	10.880,8	R\$	R\$
68	1138	SÃO DOMINGOS X SÃO BRÁS X POSTO FISCAL EMEIEF ADELAIDE RODRI- GUES MOREIRA X TIÃO RECARDINO X SANTA CLARA DOS ONOFRES X IGREJA PRESBITERIANA X EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	75,48	15.322,44	R\$	R\$
69	1139	EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MO- REIRA X POSTO FISCAL X PONTE SA- BÃO X EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X TREVO LAJINHA X CÔR- REGO DOS INÁCIO X EMEIEF ADE- LAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	77,5	15.732,5	R\$	R\$
70	1140	MONTE CRISTO X ROBERTO SALOTO X ZÉ PEDRINHO X CARANGOLAS XSEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLI- VEIRA X EEEFM PROF MARIA TRIN- DADE DE OLIVEIRA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMODICE VALADAO	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	57,5	11.672,5	R\$	R\$
71	1141	MONTE CRISTO X LEO IRMAO DO LILI X ROEBRTO SALOTO X ZE PE- DRINHO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passagei- ros	203	43,2	8.769,60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE II:									R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:									R\$	

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 034/2025

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Termo de Contrato Administrativo Nº ____/____

ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0028

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº ____/20____, Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para alunos das Escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do município de Ibatiba-ES.

1.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por lote.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2025 (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão nº ____/2025, bem como, do Termo de Referência.

4.1. Após a assinatura do Contrato objeto desta licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Como condição à ordem de serviço, A proponente licitante deverá no prazo de até **05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação**, a contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.1.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

4.1.1.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

4.1.1.4. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

4.1.2. A contratada deverá manter o preposto, aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, conforme CARTA DE PREPOSTO NO ANEXO II do Termo de Referência, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

4.2. Para efeito de contratação a empresa deverá apresentar Certificado de Registro dos Veículos que irão prestar os serviços;

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Ibatiba-ES, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem necessidades especiais, de suas residências ou em caso de impossibilidade de acesso de local próximo, combinado com ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino.

4.2.2. Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.

4.2.3. A empresa deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato Licenciamento dos Veículos;

4.2.4. A empresa deverá comprovar a existência no quadro de funcionários, por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou qualquer outro meio hábil para comprovar a existência de vínculo entre a empresa e os motoristas que serão necessários para a realização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.2.5. Em se tratando de Cooperativa, a mesma deverá apresentar relação comprobatória de todos os cooperados.

4.2.6. O ateste dos veículos se fará mensalmente mediante ao relatório emitido pela empresa responsável pelo sistema. A secretaria terá acesso para acompanhar as quilometragens percorridas e também fiscalizar se os veículos estão cumprindo diariamente o roteiro completo do Transporte Escolar, junto com o relatório do sistema se fará necessário a Planilha de Presença de cada escola.

4.3. A contratada deverá observar ainda as principais exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se referem aos veículos escolares quais sejam:

4.3.1. O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do DETRAN-ES;

4.3.2. O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta, obedecendo a Instrução Normativa nº 093-2016 do DETRAN-ES;

4.3.4. É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

4.3.5. Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor.

4.3.6. Todos os alunos devem usar cinto de segurança;

4.3.7. No transporte de escolares com até nove anos de idade, é obrigatória, a presença de acompanhante (monitor), com idade mínima de dezoito anos, devidamente cadastrado no órgão competente.

4.3.8. O transporte de menores de dez anos de idade deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 e alterações posteriores.

4.3.9. A licitante vencedora deverá providenciar até a data de contratação seguro de todos os veículos que inclua danos a terceiros e a passageiros, devendo as apólices serem apresentadas no ato de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.3.10. Todo veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado cronotacógrafo com data de validade vigente para o dia da contratação), obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do DETRAN-ES;

4.3.11. A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

4.3.12. Deverá ser observado se existem legislações Municipais ou Estaduais complementares e obedecer às exigências dessas legislações no que se refere à segurança para o Transporte Escolar.

4.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. O objeto do contrato de licitação será a prestação de serviço continuado de transporte escolar de alunos durante os dias letivos do ano em questão, nos dias, itinerários e locais estipulados no edital;

4.4.2. Esta secretaria sugere que tenha previsão no ato convocatório de que o contratado deverá prestar serviços, quando convocado, em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar;

4.4.3. A solicitação de contratação de serviço de transporte escolar, os itinerários, pontos e quilometragens serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

4.4.4. O responsável pelo serviço de transporte escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral do Município, informados sobre o assunto;

4.4.5. Além da fiscalização do contrato, os Diretores das escolas irão auxiliar nas fiscalizações dos serviços dos contratados, acompanhando regularmente a prestação do serviço e aferindo, através de formulário próprio, o transporte e as responsabilidades dos contratados;

4.4.6. Em caso de ocorrências, estas serão informadas ao responsável pelo serviço de transporte escolar e no relatório mensal, sendo que o serviço de transporte escolar será o único responsável pela emissão do BO (Boletim de Ocorrências);

4.4.7. O fiscal do contrato de transporte escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a prestação do serviço de transporte, enviando, mensalmente, um relatório ao Secretário Municipal até o penúltimo dia útil do mês da prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.4.8. Só poderão embarcar nos ônibus os alunos que estiverem uniformizados ou identificados;

4.4.9. Poderão embarcar e acompanhar o serviço de transporte escolar os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e demais pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de fiscalização.

4.5. Público a serem Atendidos:

4.5.1. Alunos da rede pública, prioritariamente os residentes no meio rural. Atendendo em média 2000 alunos.

4.5.2. Os alunos devem chegar 05 (cinco) minutos antes do início de cada horário. Os veículos devem estar estacionados em frente às Escolas Municipais 20 (vinte) minutos antes do término de cada turno.

4.6. Previsão de dias letivos:

4.6.1. O calendário escolar é constituído de 203 dias letivos (passível de alterações). Devido às atividades pedagógicas extraclasse, com ações socioeducativas, reposições de aula, programações cívico-culturais, aulas de reforço e outras, o atendimento às rotas poderá sofrer alterações, podendo, inclusive, num mesmo dia, transportar os alunos mais vezes, os dias letivos ficam assim distribuídos mensalmente conforme calendário em anexo.

4.7. O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos alunos da rede pública. Ficando expressamente proibido qualquer tipo de carona.

4.8. DOS (AS) MONITORES E MOTORISTAS:

4.8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas um monitor para cada veículo que necessitar de acompanhamento, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução de Serviço - DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016, que ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como, outras atribuições;

4.8.2. O Município não será responsável pelo pagamento e nem assumirá qualquer vínculo empregatício com os monitores e motoristas;

4.8.3. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma lista com os nomes de todos os monitores que irão prestar os serviços;

4.8.4. Os Diretores das escolas em conjunto com o fiscal do contrato deverão providenciar lista com os nomes dos alunos que fazem parte da rota em duas vias, entregando uma para cada



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

monitor do transporte escolar e outra para os motoristas; verificando-se a ausência repetidamente de qualquer aluno, a família deverá ser notificada pela direção da escola;

4.8.5. Os monitores juntamente com os motoristas deverão conferir e obedecer rigorosamente a listagem dos alunos durante o embarque dos mesmos;

4.8.6. Os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos serão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e deverão rubricar ficha de cadastro no início da execução do contrato e informar seus dados nas escolas em que deverão entregar e buscar os alunos;

4.8.7. Os motoristas serão os responsáveis pelos veículos e deverão colaborar com as escolas, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, quaisquer problemas com alunos, pais de alunos, dificuldades e barreiras encontradas no trajeto estabelecido, alteração da rota prevista e, principalmente, quanto à interrupção na prestação dos serviços;

4.8.8. Qualquer mudança quanto ao condutor ou monitor do veículo deverá ser informada antecipadamente ao fiscal do contrato;

4.8.9. Em caso de ausência do motorista ou do monitor por motivo de doença ou ausência justificada, esta deverá ser imediatamente informada ao fiscal do contrato, providenciando-se, o mais rápido possível, um substituto habilitado para o mesmo;

4.8.10. Independente do período que perdurar a substituição, deverá ser providenciada uma cópia do documento do motorista ou do monitor substituto a ser entregue, no prazo de um dia ao fiscal do contrato;

4.8.11. Serão computados mensalmente os dias de trabalho dos prestadores de serviço, em formulário próprio ou em relatório que será enviado ao fiscal do contrato, como referência para o processo de controle de pagamentos;

4.9. Aos monitores caberão ainda as seguintes atribuições:

4.9.1. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

4.9.2. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

4.9.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou no local de desembarque;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.9.4. Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

4.9.5. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

4.9.6. Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

4.9.7. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante o percurso, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

4.10. Para os condutores, o Município de Ibatiba exigirá do contratado que mantenha condutores preparados para o exercício da função, exigindo que:

4.10.1. Tenham mais de 21 anos;

4.10.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;

4.10.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

4.10.4. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

4.10.5. Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

4.10.6. Possuir Carteira de Credencial específica do DETRAN para transporte de escolares;

4.10.7. Apresentar resultado de exame toxicológico realizado nos últimos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

6.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

8.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 20____. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239- Fonte:1540003000000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239- Fonte:1500002500000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239- Fonte:1599000000001	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239- Fonte:1553000000000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.
060001.1236100102.025-33903000000-ficha:239- Fonte:1550000000000	Fundeb, MDE, Transporte Escolar Estadual, FNDE e Salário Educação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

12.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do **Fredson Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, especialmente designado para esta finalidade.

12.2.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Servidor **Kauan Dias de Souza Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

12.5.2. O fiscal do contrato poderá convocar, a qualquer momento, os prestadores de serviço para prestarem informações que julgar necessárias ou até mesmo para fiscalização de serviços, veículos e cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.3. Os Diretores das escolas do Município deverão seguir todas as instruções e normas impostas pelo fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade quanto aos danos ou prejuízos causados em relação à qualidade dos serviços de transporte de alunos.

12.1.4. A fiscalização exigirá da contratada o atendimento de todas as Normas e Determinações exigidas na Instrução de Serviço - DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016.

12.2. SERÃO CONSIDERADAS FALTAS GRAVES PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

12.2.1. Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;

12.2.2. Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;

12.2.3. Conduzir o veículo em estado de embriaguez;

12.2.4. Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo fiscal do contrato e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2.5. Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2.6. Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros.

12.2.7. O setor de transporte escolar manterá arquivo atualizado, por contratado, em ordem cronológica dos fatos. Todos os documentos referentes ao serviço de transporte escolar deverão ser encaminhados ao setor para ciência, comunicação à secretaria da área e providências cabíveis.

12.3. A fiscalização em relação às obrigações dos contratados, dentre outros aspectos que poderão ser acrescentados ou suprimidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá verificar:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

12.3.1. A utilização de veículos construídos ou adaptados para o transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequadas, conforme exigência do MEC e do Código de Trânsito Brasileiro, conforme previsto nos Arts. 105, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

12.3.2. Itinerários, quilometragens e respectivos pontos estabelecidos no contrato;

12.3.3. O atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as entradas e saídas dos alunos, segundo escala de horário das unidades de ensino;

12.3.4. A prestação de serviços, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar e conforme previsto no contrato;

12.3.5. O zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo do condutor, bem como, por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

12.4. DA FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

12.4.1. O transporte de escolares é uma atividade de extrema responsabilidade. Para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Por isso, o Município fiscalizará se o veículo está funcionando corretamente.

12.4.2. ITENS QUE SERÃO FISCALIZADOS:

12.4.2.1. Motor, nível e validade do óleo;

12.4.2.2. Suspensão, direção e freio;

12.4.2.3. Validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo;

12.4.2.4. Verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

12.4.3. Para evitar problemas de superlotação, todos os veículos deverão obedecer a capacidade máxima e mínima de alunos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

12.4.4. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco e triângulo de segurança.

12.5. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

12.6. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Termo de Referência.

12.7. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **13.2.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

13.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

13.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16. Será admitida a subcontratação de até 50% de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

OBS: O ANEXO REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO E SERÁ ENVIADO AO LICITANTE ANEXO AO EDITAL. SERVINDO-SE ESTE ANEXO SOMENTE PARA MENÇÃO DA EXISTÊNCIA DO MESMO.

2025-DF1J3K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/10/2025 09:19 PÁGINA 55 / 99



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço por Lote

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para alunos das escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do município de Ibatiba-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para alunos das escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do município de Ibatiba-ES.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES enfrenta o desafio de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino. A dificuldade de transporte para esses alunos impacta diretamente no compromisso da universalização da educação básica no município, impedindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades de aprender.

2.2. A falta de um sistema de transporte escolar adequado contribui para altos índices de evasão escolar, visto que muitos estudantes enfrentam longas distâncias a pé ou dependem de caronas precárias para chegar até a escola. Além disso, a insegurança no trajeto entre suas casas e as instituições de ensino também é uma preocupação para os pais e responsáveis, que temem pela integridade física e bem-estar dos estudantes.

2.3. A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

2.4. À vista disso, o art. 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste mesmo diapasão, o art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusive de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

2.5. Nesta mesma linha de inteligência, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante, por meio do art. 54 da lei n. 8.069/90, o transporte escolar como programa suplementar e indispensável para que o estudante possa usufruir seu direito à educação. Esse mesmo direito é assegurado na lei n. 9.394/96 e art. IV da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

2.6. Assim sendo, compete ao Município oferecer o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhe, ainda, assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na sua rede de ensino, conforme dispõe o art. 11, inciso VI da Lei n. 9.394/96:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI. assumir o transporte escolar dos alunos na rede municipal

2.7. Dito isto, o município de Ibatiba - ES através da Secretaria de Educação, com a finalidade de viabilizar e garantir a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contatar serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino;

2.8. Ressalta-se, que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. Da mesma forma que, é essencial para o desenvolvimento da educação, facilitando o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente aqueles que vivem na Zona Rural do Município de Ibatiba - ES;

2.9. Portanto, por todo o exposto, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas;

2.10. Vale destacar que, o presente processo de despesa se faz de extrema urgência diante da situação do processo licitatório que se encontra em tramitação e por se tratar de um serviço que não pode deixar de ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, buscando evitar ônus a este Ente Administrativo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO POR LOTES

3.1. Tendo em vista a dificuldade de fiscalização e execução do objeto por itens, e ainda tendo em vista que alguns itens possuem uma pequena quantidade de quilometragem o que não é vantajoso aos licitantes, a presente licitação foi separada em lotes levando-se em consideração a regionalização das escolas em relação às rotas e a dificuldade geográfica para se chegar em cada escola.

3.2. Sendo assim, as rotas foram agrupadas levando-se em consideração a proximidade entre as comunidades, a dificuldade de acesso, as peculiaridades geográficas, números de alunos em cada localização, enfim, diversos fatores que contribuíram para a divisão dos lotes.

3.3. Por fim, para se chegar a exata localização houve nova medição de todas as rotas, bem como, localização real dos alunos através das instalações de energia elétrica da EDP Escelsa, utilizando-se do Programa Transcolar-ES.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por justificativa e se faz necessária para atender as necessidades de se fornecer transporte escolar aos estudantes da rede estadual e municipal de ensino, pois o município não possui veículos suficientes na sua frota para atender as demandas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.2. Neste sentido, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

5.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue.

5.3. Além disso, deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5.4. Da Subcontratação

5.4.1. Será admitida a subcontratação de até 50%, obedecendo o seguinte:

5.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

5.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4.4. De acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e com orientação do TCU, será **vedada** a subcontratação nos casos de:

- a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- completa ou da parcela principal da contratação;
- das parcelas de maior relevância técnica;
- de ME/EPP que esteja participando da licitação;
- de ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para iniciar a prestação dos serviços a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Para efeito de contratação a empresa deverá apresentar Certificado de Registro dos Veículos que irão prestar os serviços;
- Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Ibatiba-ES, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem necessidades especiais, de suas residências ou em caso de impossibilidade de acesso de local próximo, combinado com ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino.
- Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.
- A empresa deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato Licenciamento dos Veículos;
- A empresa deverá comprovar a existência no quadro de funcionários, por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou qualquer outro meio hábil para comprovar a existência de vínculo entre a empresa e os motoristas que serão necessários para a realização dos serviços;
- Em se tratando de Cooperativa, a mesma deverá apresentar relação comprobatória de todos os cooperados.
- O ateste dos veículos se fará mensalmente mediante ao relatório emitido pela empresa responsável pelo sistema. A secretaria terá acesso para acompanhar as quilometragens percorridas e também fiscalizar se os veículos estão cumprindo diariamente o roteiro completo do Transporte Escolar, junto com o relatório do sistema se fará necessário a Planilha de Presença de cada escola.
- A contratada deverá manter o preposto, aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, conforme CARTA DE PREPOSTO NO ANEXO II, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
- O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

A contratada deverá observar ainda as principais exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares quais sejam:

- O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do Detran-ES;
- O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta, obedecendo a Instrução Normativa nº 093-2016 do Detran-ES;
- É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor.
- Todos os alunos devem usar cinto de segurança;
- No transporte de escolares com até nove anos de idade, é obrigatória, a presença de acompanhante (monitor), com idade mínima de dezoito anos, devidamente cadastrado no órgão competente.
- O transporte de menores de dez anos de idade deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 e alterações posteriores.
- A licitante vencedora deverá providenciar até a data de contratação seguro de todos os veículos que inclua danos a terceiros e a passageiros, devendo as apólices serem apresentadas no ato de assinatura do contrato;
- Todo veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado cronotacógrafo com data de validade vigente para o dia da contratação), obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do Detran-ES;
- A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- Deverá ser observado se existem legislações Municipais ou Estaduais complementares e obedecer às exigências dessas legislações no que se refere à segurança para o Transporte Escolar.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do contrato de licitação será a prestação de serviço continuado de transporte escolar de alunos durante os dias letivos do ano em questão, nos dias, itinerários e locais estipulados no edital;

7.2. Esta secretaria sugere que tenha previsão no ato convocatório de que o contratado deverá prestar serviços, quando convocado, em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar;

7.3. A solicitação de contratação de serviço de transporte escolar, os itinerários, pontos e quilômetros serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

7.4. O responsável pelo serviço de transporte escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral do Município informados sobre o assunto;

7.5. Além da fiscalização do contrato, os Diretores das escolas irão auxiliar nas fiscalizações dos serviços dos contratados, acompanhando regularmente a prestação do serviço e aferindo, através de formulário próprio, o transporte e as responsabilidades dos contratados;

7.6. Em caso de ocorrências, estas serão informadas ao responsável pelo serviço de transporte escolar e no relatório mensal, sendo que o serviço de transporte escolar será o único responsável pela emissão do BO (Boletim de Ocorrências);

7.7. O fiscal do contrato de transporte escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a prestação do serviço de transporte, enviando, mensalmente, um relatório ao Secretário Municipal até o penúltimo dia útil do mês da prestação do serviço;

7.8. Só poderão embarcar nos ônibus os alunos que estiverem uniformizados ou identificados;

7.9. Poderão embarcar e acompanhar o serviço de transporte escolar os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e demais pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de fiscalização.

Público a ser atendido:

- Alunos da rede pública, prioritariamente os residentes no meio rural. Atendendo em média de 2.000 alunos.
- Os alunos devem chegar 05 (cinco) minutos antes do início de cada horário. Os veículos devem estar estacionados em frente às Escolas Municipais 20 (vinte) minutos antes do término de cada turno.

Previsão de dias letivos:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- O calendário escolar é constituído de 203 dias letivos (passível de alterações). Devido às atividades pedagógicas extraclasse, com ações socioeducativas, reposições de aula, programações cívico-culturais, aulas de reforço e outras, o atendimento às rotas poderá sofrer alterações, podendo, inclusive, num mesmo dia, transportar os alunos mais vezes, os dias letivos ficam assim distribuídos mensalmente conforme calendário em anexo.
- O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos alunos da rede pública. Ficando expressamente proibido qualquer tipo de carona.

8. DOS MONITORES E MOTORISTAS:

8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas um monitor para cada veículo que necessitar de acompanhamento, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução de Serviço - DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016, que ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como, outras atribuições;

8.2. O Município não será responsável pelo pagamento e nem assumirá qualquer vínculo empregatício com os monitores e motoristas;

8.3. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma lista com os nomes de todos os monitores que irão prestar os serviços;

8.4. Os Diretores das escolas em conjunto com o fiscal do contrato deverão providenciar lista com os nomes dos alunos que fazem parte da rota em duas vias, entregando uma para cada monitor do transporte escolar e outra para os motoristas; verificando-se a ausência repetidamente de qualquer aluno, a família deverá ser notificada pela direção da escola;

8.5. Os monitores juntamente com os motoristas deverão conferir e obedecer rigorosamente a listagem dos alunos durante o embarque dos mesmos;

8.6. Os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos serão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e deverão rubricar ficha de cadastro no início da execução do contrato e informar seus dados nas escolas em que deverão entregar e buscar os alunos;

8.7. Os motoristas serão os responsáveis pelos veículos e deverão colaborar com as escolas, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, quaisquer problemas com alunos, pais de alunos, dificuldades e barreiras encontradas no trajeto estabelecido, alteração da rota prevista e, principalmente, quanto à interrupção na prestação dos serviços;

8.8. Qualquer mudança quanto ao condutor ou monitor do veículo deverá ser informada antecipadamente ao fiscal do contrato;

8.9. Em caso de ausência do motorista ou do monitor por motivo de doença ou ausência justificada, esta deverá ser imediatamente informada ao fiscal do contrato, providenciando-se, o mais rápido possível, um substituto habilitado para o mesmo;

8.10. Independente do período que perdurar a substituição, deverá ser providenciada uma cópia do documento do motorista ou do monitor substituto a ser entregue, no prazo de um dia ao fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.11. Serão computados mensalmente os dias de trabalho dos prestadores de serviço, em formulário próprio ou em relatório que será enviado ao fiscal do contrato, como referência para o processo de controle de pagamentos;

Aos monitores caberão ainda as seguintes atribuições:

- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou no local de desembarque;
- Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e distúrbios venham a ocorrer no interior do veículo;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante o percurso, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

Para os condutores, o Município de Ibatiba exigirá do contratado que mantenha condutores preparados para o exercício da função, exigindo que:

- Tenham mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir Carteira de Credencial específica do DETRAN para transporte de escolares;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- Apresentar resultado de exame toxicológico realizado nos últimos 06 (seis) meses.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

10.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

10.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

10.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

11.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

11.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

11.4. As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado – Aquisição de serviços com critério de julgamento por lote – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

12. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

12.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

12.2. A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

12.3. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

12.4. Sendo assim, para se dar efetividade ao andamento legal, recomendamos a aplicação da modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo menor preço por lote.

13. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A Ordem de Serviço será emitida e ou/ autorizada, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

14.1.1. Efetuar com pontualidade os serviços solicitados;

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal dos serviços, objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

14.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

14.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

16.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
60.001.123.610.010.200.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	Secretaria Municipal de Educação – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos - MDE
60.001.123.610.010.200.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	Secretaria Municipal de Educação – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - MDE
60.001.123.610.010.200.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	Secretaria Municipal de Educação – Transferência Escolar Estadual
60.001.123.610.010.200.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	Secretaria Municipal de Educação –Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao aluno
60.001.123.610.010.200.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	Secretaria Municipal de Educação – Transferência do Salário Educação

18.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 10.663.260,25 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a cotação de 03 fornecedores.

19.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda.

19.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

* Caução em dinheiro;

* Títulos da Dívida Pública



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- * Seguro-Garantia
- * Fiança Bancária
- * Título de Capitalização

19.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A Comprovação de aptidão da empresa, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de disponibilidade de veículos com placa e renavan, de condutores e de monitores a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, bem como, que está ciente das condições necessárias para assinatura do contrato.

19.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;
- Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do anexo deste edital;

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

Para apresentar os seguintes Documentos;

- Certificado de Registro junto a CETURB/ES.

Em caso de Cooperativa, ficha de filiação de cada cooperado, juntamente com a documentação do veículo:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho;
 - Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizará se os **funcionários** (MOTORISTAS E MONITORES) disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários (SINDICATO DA CATEGORIA).
 - Em caso da empresa contratada ser cooperativa deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente assinada pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamento dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.
- A) Os monitores deverão comprovar o vínculo trabalhista através de CTPS ou ficha de funcionário, juntamente com a convenção coletiva com o sindicato que representa a categoria.
- **Sócio:** Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
 - **Diretor:** Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

Em se tratando de cooperativas a licitante deverá comprovar ainda a vinculação dos motoristas cooperados através de estatuto.

- O contratado, no ato de contratação **DEVERÁ** ainda apresentar lista contendo os dados pessoais (nome, CPF, RG e endereço) de **TODOS** os monitores para que a Secretaria Municipal de Educação possa realizar o cadastro dos mesmos.
- Laudo de vistoria **semestral** de cada veículo emitido pelo INMETRO;
- CRLV – de cada veículo em nome da Empresa. Não serão admitidos em nome de terceiros;
- Termo de autorização de transporte escolar emitido pelo DETRAN/ES, para cada veículo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- Certificado do Conotacógrafo
- Apólice de seguro de terceiro e passageiros de cada veículo;
- A empresa vencedora deverá apresentar sistema de rastreamento de cada veículo, o qual a Secretaria Municipal de Educação terá acesso, onde cada veículo estará trafegando juntamente com as informações de velocidade em tempo real (a empresa disponibilizará um link para que os pais dos alunos possam ter acesso às informações de tráfego de cada veículo);
- A empresa deverá apresentar uma apólice de rastreamento de cada veículo, contendo todos os dados (placa, chassi e renavam);

DOS MOTORISTAS

- CNH;
- Curso de Transporte Escolar;
- Credencial Emitida pelo DETRAN/ES;
- Curso de primeiros socorros;
- Exame toxicológico;

DOS MONITORES

- Credencial emitida pelo DETRAN;
- Cópia do curso de monitor escolar;
- Curso de primeiros socorros;
- A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Condição para emissão da Ordem de Serviço objeto desta licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

A futura contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- **Caução em dinheiro;**
- **Títulos da Dívida Pública;**
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária;**
- **Título de Capitalização.**
- Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.
- **Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:**
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.
- **Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:**
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.
- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.
- Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1. A Fiscalização da ata de registro de preços e contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, sendo a fiscalização realizada pelo servidor **Fredson Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica dos Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

23.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

23.3. O fiscal do contrato poderá convocar, a qualquer momento, os prestadores de serviço para prestarem informações que julgar necessárias ou até mesmo para fiscalização de serviços, veículos e cumprimento das cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

23.4. Os Diretores das escolas do Município deverão seguir todas as instruções e normas impostas pelo fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade quanto aos danos ou prejuízos causados em relação à qualidade dos serviços de transporte de alunos.

23.5. A fiscalização exigirá da contratada o atendimento de todas as Normas e Determinações exigidas na Instrução de Serviço - DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016.

23.6. A gestão do contrato será responsabilidade do servidor Kauan Dias de Souza Pereira, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar:

- Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo fiscal do contrato e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros.

23.7. O setor de transporte escolar manterá arquivo atualizado, por contratado, em ordem cronológica dos fatos. Todos os documentos referentes ao serviço de transporte escolar deverão ser encaminhados ao setor para ciência, comunicação à secretaria da área e providências cabíveis.

23.8. A fiscalização em relação às obrigações dos contratados, dentre outros aspectos que poderão ser acrescentados ou suprimidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá verificar:

- A utilização de veículos construídos ou adaptados para o transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequadas, conforme exigência do MEC e do Código de Trânsito Brasileiro, conforme previsto nos Arts. 105, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Itinerários, quilometragens e respectivos pontos estabelecidos no contrato;
- O atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as entradas e saídas dos alunos, segundo escala de horário das unidades de ensino;
- A prestação de serviços, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar e conforme previsto no contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- O zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo do condutor, bem como, por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

Da Fiscalização dos Veículos:

O transporte de escolares é uma atividade de extrema responsabilidade. Para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Por isso, o Município fiscalizará se o veículo está funcionando corretamente.

Itens que serão fiscalizados:

- Motor, nível e validade do óleo;
- Suspensão, direção e freio;
- Validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo;
- Verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- Para evitar problemas de superlotação, todos os veículos deverão obedecer a capacidade máxima e mínima de alunos;
- Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco e triângulo de segurança.

Considerando os valores estimados para cada lote, solicitamos que este processo seja realizado para ampla concorrência, tendo em vista que, a divisão para cota reservada para ME's e EPP's comprometerá a execução dos serviços.

Ibatiba, 08 de outubro de 2025.

Elaborado por:

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por:

SIMONE SOARES DE SOUZA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

2025-DF1J3K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/10/2025 09:19 PÁGINA 79 / 99



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOTE I										
ITEM	CÓDIGO DA ROTA	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	TURNO	MONITOR	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QUANT. KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	1052	SEDE X SANTA MARIA DE CIMA X BR 262 X DISTRITO DE SANTA CLARA X CÔRREGO DO PERDIDO X PÉROBAS X ÁGUA LIMPA X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	99,2	20.137,60	R\$ 7,09	R\$ 142.775,58
2	1001	SANTA MARIA DE CIMA X ALTO DOS FARIA X ALTO DO MATA PAU X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVERIA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	94,4	19.163,20	R\$ 7,92	R\$ 151.772,54
3	1003	CÔRREGO DO SAPUCAIA 2 X CARANGOLA X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EMEIEF MARLENE RODRIGUES AVILA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,40	R\$ 18,21	R\$ 136.035,98
4	1006	CARANGOLA X COLETOR X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	54	10.962,00	R\$ 26,01	R\$ 285.121,62
5	1007	GESSO DO PEDRO INACIO X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X IPÊ X LOTEAMENTO JOÃO BENTO X ROSEMA DE DEUS X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EMED EUNICE PEREIRA SILVEIRA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	40	8.120,00	R\$ 23,02	R\$ 186.922,40
6	1009	VISTA ALEGRE X RESGATE X PONTAL X SANTA ISABEL X PONTE DE SABÃO X FLORESTA X SEDE X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEIEF MARLENE RODRIGUES AVILA X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	90,5	18.371,50	R\$ 16,92	R\$ 310.845,78
7	1011	SÃO JOSÉ DO SAÇUI X FLORESTA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	08 A 10 passageiros	203	29,6	6.008,80	R\$ 22,48	R\$ 135.077,82
8	1013	CORREGO DOS PAULAS X BOM SUCESSO X SANTA MARIA X NUNES X ZÉ DO BREJO X SEDE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	N	NÃO	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,40	R\$ 12,66	R\$ 94.575,26
9	1016	CABECEIRA DO RIO PARDO X CÔRREGO DO MONTE CRISTO X BR 262 X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	55,4	11.246,20	R\$ 22,96	R\$ 258.212,75
10	1018	CORREGO DO BOM SUCESSO X JOÃO GOMES X PERDIDO XCAMBRAIA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	58,8	11.936,40	R\$ 13,56	R\$ 161.857,58
11	1020	PARAÍSO 1 X FLORESTA X SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	28,4	5.765,20	R\$ 26,21	R\$ 151.105,89
12	1021	SÃO JOSÉ X SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M	NÃO	12 A 15 passageiros	203	11,4	2.314,20	R\$ 33,19	R\$ 76.808,30



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

13	1022	SEDE X CORREGO DO CLARO X MONTE CRISTO X BR. 262 X CORREGO DOS RODRIGUES X SERRO FRIO X CHACARA DO ALVARINO X CAMABRIA X BRASIL NOVO X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	88,4	17.945,20	R\$ 7,91	R\$ 141.946,53
14	1024	ALTO DO RONCADOR X BR-262 X SITIO DO JUVENTINO XSANTA ISABEL X TREVO DE IUNA SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	N	NÃO	08 A 10 passageiros	203	51,6	10.474,80	R\$ 12,92	R\$ 135.334,42
15	1025	PARAÍSO X FLORESTA 2 X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,40	R\$ 18,91	R\$ 141.265,26
16	1028	PEROBAS X AGUA LIMPA X BR 262 X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADÃO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	37,6	7.632,80	R\$ 20,95	R\$ 159.907,16
17	1030	CAMBRAIA X ADOLFO DIAS X ZÉ DO BREJO X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF MARLENE RODRIGUES AVILA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,4	7.389,20	R\$ 19,13	R\$ 141.355,40
18	1032	CÓRREGO DOS PAULA X SANTA MARIA DE BAIXO X JACY NUNES X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	46	9.338	R\$ 15,86	R\$ 148.100,68
19	1033	MATA PAU X ALTO NORTE X INES X CABECEIRA DO RIO PARDO X ESCOLA DAVID GOMES X MALENE RODRIGUES AVILA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EUNICE PEREIRA SILVEIRA X HELENA ALMOCDICE VALADÃO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	39,6	8.038,80	R\$ 17,90	R\$ 143.894,52
20	1035	MONTE CRISTO X DARIO CANDIDO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOQUEDICE VALADÃO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36	7.308,00	R\$ 19,18	R\$ 140.167,44
21	1038	SEDE X CORREGO DOS PAULAS X PERDIDO X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	74,8	15.184,40	R\$ 9,96	R\$ 151.236,62
22	1039	CANCÃO X SANTA MARIA DE CIMA X ALTO PEDRA DA TIA BARBARA X MARIA GOMES X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE	M	SIM	18 A 28 passageiros	203	87,9	17.843,70	R\$ 9,02	R\$ 160.950,17
23	1040	SEDE X ALTO DA PEDRA DA TIA BARBARA X ANTONIO COLDIANO X CORREGO DOS TEADORO X ESCOLA SANTA MARIA X JACI NUNES X ZÉ BREJO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	102	20.706,00	R\$ 7,09	R\$ 146.805,54
24	1043	SEDE X JOÃO GOMES X SENIR GOMES X SITIO DO ANTONIO DO VICENTE AMÉLIO X JACY CANDIN X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	59,6	12.098,80	R\$ 12,76	R\$ 154.380,69
25	1047	SEDE X ONIZIO DO BRAULINO X SÍTIO DA ROSA BENTO X PARAÍSO DO LAZER X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	63	12.789,00	R\$ 12,40	R\$ 158.583,60
26	1049	ALTO DO ABRÃO FLORINDO X SITIO DO JUNIN MINEIRO X SERRA DO TONICO FAZRIA X ESCOLA SANTA MARIA X SEDE	M/V	SIM	08 A 10 passageiros	203	87,8	17.823,40	R\$ 11,37	R\$ 202.652,06
27	1051	ESCOLA DA SANTA MARIA DE BAIXO X SITIO DO CESAR DO ELEDIO GRINGA X MORRO DA MARIA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	44	8.932,00	R\$ 17,92	R\$ 160.061,44



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

		MARCELA X ANTONIO COLODIANO X JACY NUNES X SEDE								
28	1055	SEDE X MATA DA ONÇA X CÓRREGO DO PARAÍSO X SEDE	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	78	15.834,00	R\$ 9,54	R\$ 151.056,36
29	1057	SERRO FRIO X CÓRREGO DO PARAÍSO X SEDE	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	96,4	19.569,20	R\$ 7,91	R\$ 154.792,37
30	1059	SANTA CLARA DOS ONOFRES X SÃO DOMINGOS X PARAÍSO X MATA DA ONÇA X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	112,4	22.817,20	R\$ 6,89	R\$ 157.210,51
31	1061	CÓRREGO BOA VISTA X BR 262 SEDE X CONEXÃO X ADELIDE RODRIGUES MOREIRA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	93	18.879,00	R\$ 8,67	R\$ 163.680,93
32	1063	CORREGO DOS RODRIGUES X SERRA DO ERDILIO PAULISTA X NATU FERT X SEDE	N	NÃO	08 A 10 passageiros	203	18,8	3.816,40	R\$ 21,42	R\$ 81.747,29
33	1065	FAZ .DO DALTON HERINGER X SÍTIO DO CANSADO X SÃO BRÁZ X ADELIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	68,4	13.885,20	R\$ 10,37	R\$ 143.989,52
34	1067	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X FAZ.HERINGE X CABECEIRA DO SANTA ISABEL X ALTO CRICIUMA X SERRA DA NEBLINA X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	48	9.744,00	R\$ 14,78	R\$ 144.016,32
35	1071	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X CORREGO DOS DONATOS X IRACEMA X CABECEIRA DO SANTA ISABEL X ALTO CRICIUMA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	51,2	10.393,60	R\$ 13,75	R\$ 142.912,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 5.517.158,33 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)										

LOTE II										
ITEM	CÓDIGO DA ROTA	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	TURNO	MONITOR	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QUANT. KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	1073	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X SANTA CLARA DOS ONOFRES X SITIO DO JOÃO CIGANO X SITIO DO ROBSON X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	71,6	14.534,80	R\$ 10,00	R\$ 145.348,00
2	1075	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X POSTO FISCAL X CRICIUMA X TREVO DE LAJINHA X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	47,6	9.662,80	R\$ 15,31	R\$ 147.937,47
3	1077	CRÊCHE DE SANTA CLARA X CORREGO DO ST. CLARA DOS ONOFRES X POSTO FISCAL X SÃO BRAZ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	55,6	11.286,80	R\$ 12,26	R\$ 138.376,17
4	1079	SANTA CLARA X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	72,4	14.697,20	R\$ 10,59	R\$ 155.643,35
5	1081	CORREGO DAS PEROBAS X ELIANA MARLENE COITINHO X SÍTIO DA NANA X LAGOA DO ZÉ BENTO X ALTO DO VINHATICO X ELIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	81,2	16.483,60	R\$ 8,27	R\$ 136.319,37



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6	1083	ELIANA MARLENE COITINHO X BARRA GRANDE X COMUNIDADE DO JOÃO ANESTOR X COOCAFE X IGREJA SÃO BENTOX TREVO DE IUNA X EIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	77,2	15.671,60	R\$ 8,88	R\$ 139.163,81
7	1086	SEDE X CLADUDIO MORENO X VILA DAS PEROBAS X FELIZ MUDANÇA X AGUALIMPA X ELIANA MARLENE COITINHO	M/V/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	78,6	15.955,80	R\$ 8,54	R\$ 136.262,53
8	1088	SERRO FRIO X SANTA CLARA DOS ONOFRES X BARRA GRANDE X RESGATE X TREVO LAJINHA X SEDE APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	87,2	17.701,60	R\$ 7,68	R\$ 135.948,29
9	1090	ELIANA MARLENE COITINHO X JORGE DO NICANOR X SITIO DO RONALDINHO X SITIO DO ZIM DO SIDENIR X EIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	66,4	13.479,20	R\$ 10,37	R\$ 139.779,30
10	1092	ELIANA MARLENE COITINHO X ALTO DO VINHATICO X SÍTIO DO ADONIAS X APOIO AO CÓRREGO DO JOÃO ANESTOR X ELIANE MARLENE COITINHO X VILA DAS PEROBAS	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	34	6.902,00	R\$ 21,28	R\$ 146.874,56
11	1095	PONTAL X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	11,9	2.415,70	R\$ 8,49	R\$ 20.509,29
12	1097	SANTA ISABEL X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 pas-	203	69,2	14.047,60	R\$ 11,03	R\$ 154.945,03
13	1100	ESCOLA JOSÉ LUIZ X FAMA X CONEXÃO COM A ROTA N° 06	M/V/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	99,2	20.137,60	R\$ 7,40	R\$ 149.018,24
14	1103	CRICIUMA X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 pas-	203	115,06	23.357,18	R\$ 10,87	R\$ 253.892,55
15	1105	SÃO JOSÉ DO MIRITI X SITIO DO CAZE X ALTO DA SAIBREIRA X ANTONIO LEONICO X CORREGO DO CEDRO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	71,2	14.453,60	R\$ 9,47	R\$ 136.875,59
16	1107	ASSUNÇÃO X SEDE	M/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	44,4	9.013,20	R\$ 16,13	R\$ 145.382,92
17	1109	SEDE X CONEXÃO ALTO INÊS X ASSUNÇÃO X ALTO RETIRO X SANTA IZABEL X SEDE APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	237,2	48.151,60	R\$ 5,27	R\$ 253.758,93
18	1110	ASSUNÇÃO X SEDE	N	NÃO	12 A 15 passageiros	203	31,2	6.333,60	R\$ 12,30	R\$ 77.903,28
19	1112	MONTE CRISTO X DARIO CANDIDO X SEDE	M/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	42,4	8.607,20	R\$ 15,60	R\$ 134.272,32
20	1114	MONTE CRISTO X ZÉ PEDRIN X SITIO DO JOÃO PITANGA X CARANGOLA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	50	10.150,00	R\$ 13,40	R\$ 136.010,00
21	1116	SEDE X CORREGO DOS CARANGOLAS XSEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	57,6	11.692,80	R\$ 13,57	R\$ 158.671,30
22	1118	ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ X BARRA DO ADILSON FREZA X SERRA DO CRÍCUMA X SERRA DA NEBLINA X ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	88,4	17.945,20	R\$ 7,67	R\$ 137.639,68
23	1121	AGUA FRIA X SITIO DO ZÉ MARIA X AGUA FRIA X SITIO DO ZÉ ALCURE X SERRA DO FAÇÃO X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	100,8	20.462,40	R\$ 7,80	R\$ 159.606,72
24	1123	ALTO CRICIUMA X ALTO DO CAXIMBO X CORREGO DA CHACARA X ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ	M/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	58,8	11.936,40	R\$ 11,54	R\$ 137.746,06
25	1125	SAPUCAIA 1 X SITIO ZEZIN MARIANO X ELIAS FELÍZ X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	86,4	17.539,20	R\$ 7,68	R\$ 134.701,06



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

26	1127	PELENGRINO X SERRA DO FACÃO X SÍTIO DO ARÃO FERREIRA X VOLTA FRIA X NASCENTE DAS FLORES X AILTON TOLEDO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	73,2	14.859,60	R\$ 9,27	R\$ 137.748,49
27	1129	ALTO INÊS X SERRA DO IMBIRUÇU X SÍTIO DO PR. JENARIO X CANHOTO MINEIRO X SÍTIO DOS CUSTODIO X ESCOLA DO ALTO INÊS	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	108,4	22.005,20	R\$ 6,23	R\$ 137.092,40
28	1131	CÓRREGO DOS RODRIGUES X SÍTIO DO VARISTINHO X SÍTIO DO JOSÉ HENRIQUE X SÍTIO DO NAGIB ALCURE X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	68,8	13.966,40	R\$ 11,23	R\$ 156.842,67
29	1133	CÓRREGO DO CLARO X CÓRREGO BOA VISTA X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	76,8	15.590,40	R\$ 8,69	R\$ 135.480,58
30	1135	POSTO FISCAL X CRICUMA X AGENOR SOUZA LÉ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	38,4	7.795,20	R\$ 17,09	R\$ 133.219,97
31	1136	ÁGUA LIMPA X EMEIF FÁVIO ALCURE X PESTALOZI	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	43,6	8.850,80	R\$ 15,62	R\$ 138.249,50
32	1137	VILA NOVA X NOVO HORIZONTE X BRASIL NOVO X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	53,6	10.880,80	R\$ 12,91	R\$ 140.471,13
33	1138	SÃO DOMINGOS X SÃO BRÁS X POSTO FISCAL EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X TIÃO RECARDINO X SANTA CLARA DOS ONOFRES X IGREJA PRESBITERIANA X EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	75,48	15.322,44	R\$ 10,03	R\$ 153.684,07
34	1139	EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X POSTO FISCAL X PONTE SABÃO X EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X TREVO LAJINHA X CÓRREGO DOS INÁCIO X EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	77,5	15.732,50	R\$ 9,97	R\$ 156.853,03
35	1140	MONTE CRISTO X ROBERTO SALOTO X ZÉ PEDRINHO X CARANGOLAS X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMODICE VALADAO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	57,5	11.672,50	R\$ 11,93	R\$ 139.252,93
36		MONTE CRISTO X LEO IRMAO DO LILI X ROEBRTO SALOTO X ZE PEDRINHO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	43,2	8.769,60	R\$ 11,93	R\$ 104.621,33
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 5.146.101,92 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e um reais e noventa e dois centavos)										

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.663.260,25 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Data base da Pesquisa de Preços: 27/08/2025

Fonte da Pesquisa de Preços: Cotação com 03 fornecedores



ANEXO II

MODELO DE CARTA PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE PREPOSTO

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa) _____, neste ato representado pelo Sr(a) (representante legal da empresa) _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade No _____, CPF no _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato nº ____/2025, celebrado com a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data. Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF
Carimbo
Telefone/e-mail para eventual contato

O presente Termo de Referência datado de 08/10/2025, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBS: O ANEXO REFERENTE AO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO E SERÁ ENVIADO AO LICITANTE ANEXO AO EDITAL. SERVINDO-SE ESTE ANEXO SOMENTE PARA MENÇÃO DA EXISTÊNCIA DO MESMO.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: Processo Administrativo nº 5429/2025

Modalidade: Licitação Eletrônica

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa embasar o Termo de Referência de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural.

O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana, e também será utilizado por alunos na Zona Urbana e alunos da APAE, desde que não altere a rota do veículo.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este documento de formalização tem a finalidade assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade das contratações públicas, em especial a contratação de empresa privada especializada para Prestar o Serviço de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ibatiba-ES.

Tal iniciativa busca garantir e assegurar o acesso à educação para todos os alunos do município, principalmente nos locais cujas distância e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A contratação se faz necessário visto que o Município não dispõe de veículos próprios o suficiente para executar os serviços buscando atender todas as linhas/itinerários, sendo assim é imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo para atender essa demanda.

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, Estadual do Município de Ibatiba, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e urbana e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

Desta forma, nota-se uma carência na correta execução deste serviço e por isso é necessário realizar processo licitatório, de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, para suprir a demanda.

A necessidade desta contratação se justifica pelo fato de o Município está utilizado transporte escolar de maneira emergencial, visto que o contrato que estava sendo utilizado foi reincido e foi necessária uma contratação emergencial para início das aulas.

A interrupção do serviço de transporte escolar poderá gerar os seguintes impactos:

a) Prejuízo ao direito à educação: A interrupção do transporte escolar impede que os alunos tenham acesso regular à escola, prejudicando o seu direito à educação, garantido pela Constituição Federal (art. 205) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96).

b) Aumento da evasão escolar: A dificuldade de acesso à escola pode levar à evasão escolar, com consequências negativas para o desenvolvimento dos alunos e para a comunidade escolar como um todo.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O atendimento do objeto que se pretende contratar encontra-se amparado no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2025/2026.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão). Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/ES do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada terá seu contrato rescindido, sendo responsável pelos ônus decorrentes de eventuais sinistros no prazo sem cobertura.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/ES.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções que o mercado oferece para a solução desta demanda são as seguintes:

Solução 01: Aquisição de Veículos Escolares próprios,

Solução 02: Contratação de Empresa para Transporte de Escolares;

A Solução 01 não é vantajosa, pois junto dela, o município não conta com motoristas suficientes para atender a demanda; deverá contratar monitores; arcar com os custos do abastecimento e manutenções dos veículos, o que, para a administração pública, exige processos, muitas vezes, demorados.

A Solução 02 se apresenta mais vantajosa, visto que a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas oriundas da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, um total estimado de 203 (duzentos e três) dias letivos, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8. DA CONTRATANTE

Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;

Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;

Efetuar o pagamento conforme definido, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Edital;

Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros.

Executar os Serviços de Transporte Escolar na Linha em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, cumprindo rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de rescisão contratual;

É obrigatória em todas as linhas, que houver crianças de até 09 anos de idade, a presença de monitores dentro do veículo que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos bem como exigir a utilização de cinto de segurança dos mesmos; Transportar apenas os alunos matriculados na rede municipal e estadual de educação; Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo I, roteiro das linhas;

Não será permitida a utilização do mesmo veículo em mais de uma linha de transporte escolar no mesmo turno;

Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;

Fica terminantemente proibida a seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados nos respectivos roteiros;

Em caso de substituição temporária ou definitiva de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar imediatamente ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;

A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

Apresentar certificado de Verificação de Crono tacógrafo expedida por órgão credenciado ao INMETRO; Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação.

Cumprir a Lei Federal nº 12619/12;

Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso. Pela substituição do veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;

Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;

Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;

Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;

Afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;

Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

Os proponentes declarados vencedores deverão agendar vistoria do veículo junto ao Coordenador do Transporte Escolar, para cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos; Fornecimento das devidas Notas Fiscais nos termos da Lei.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de 71 (setenta e uma) rotas, foram medidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	TURNO	MONITOR	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QUANT. KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	SEDE X SANTA MARIA DE CIMA X BR 262 X DISTRITO DE SANTA CLARA X CÔRREGO DO PERDIDO X PÉROBAS X ÁGUA LIMPA X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	99,2	20.137,60	R\$ 7,09	R\$ 142.775,58
2	SANTA MARIA DE CIMA X ALTO DOS FARIAS X ALTO DO MATA PAU X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	94,4	19.163,20	R\$ 7,92	R\$ 151.772,54
3	CÔRREGO DO SAPUCAIA 2 X CARANGOLA X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EMEIF MARLENE RODRIGUES AVILA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,40	R\$ 18,21	R\$ 136.035,98
4	CARANGOLA X COLETOR X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	54	10.962,00	R\$ 26,01	R\$ 285.121,62
5	GESSO DO PEDRO INACIO X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X IPÊ X LOTEAMENTO JOÃO BENTO X ROSEMA DE DEUS X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EMED EUNICE PEREIRA SILVEIRA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	40	8.120,00	R\$ 23,02	R\$ 186.922,40
6	VISTA ALEGRE X RESGATE X PONTAL X SANTA ISABEL X PONTE DE SABÃO X FLORESTA X SEDE X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEIF MARLENE RODRIGUES AVILA X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	90,5	18.371,50	R\$ 16,92	R\$ 310.845,78
7	SÃO JOSÉ DO SAÇUI X FLORESTA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	08 A 10 passageiros	203	29,6	6.008,80	R\$ 22,48	R\$ 135.077,82
8	CORREGO DOS PAULAS X BOM SUCESSO X SANTA MARIA X NUNES X ZÉ DO BREJO X SEDE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	N	NÃO	12 A 15 passageiros	203	36,8	7.470,40	R\$ 12,66	R\$ 94.575,26
9	CABECEIRA DO RIO PARDO X CÔRREGO DO MONTE CRISTO X BR 262 X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	55,4	11.246,20	R\$ 22,96	R\$ 258.212,75
10	CORREGO DO BOM SUCESSO X JOÃO GOMES X PERDIDO X CAMBRIA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	58,8	11.936,40	R\$ 13,56	R\$ 161.857,58
11	PARAÍSO 1 X FLORESTA X SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	28,4	5.765,20	R\$ 26,21	R\$ 151.105,89
12	SÃO JOSÉ X SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M	NÃO	12 A 15 passageiros	203	11,4	2.314,20	R\$ 33,19	R\$ 76.808,30
13	SEDE X CORREGO DO CLARO X MONTE CRISTO X BR. 262 X CORREGO DOS RODRIGUES X SERRO FRIO X CHACARA DO ALVARINO X CAMBRIA X BRASIL NOVO X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	88,4	17.945,20	R\$ 7,91	R\$ 141.946,53
14	ALTO DO RONCADOR X BR-262 X SÍTIO DO JUVENTINO X SANTA ISABEL X	N	NÃO	08 A 10 passageiros	203	51,6	10.474,80	R\$ 12,92	R\$ 135.334,42



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

	TREVO DE IUNA SEDE X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA								
15	PARAÍSO X FLORESTA 2 X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADÃO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	36,8	7.470,40	R\$ 18,91	R\$ 141.265,26
16	PEROBAS X AGUA LIMPA X BR 262 X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADÃO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	37,6	7.632,80	R\$ 20,95	R\$ 159.907,16
17	CAMBRAIA X ADOLFO DIAS X ZÉ DO BREJO X EMEF EUNICE PEREIRA SIL- VEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADÃO X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEIF MARLENE RODRIGUES AVILA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	36,4	7.389,20	R\$ 19,13	R\$ 141.355,40
18	CÓRREGO DOS PAULA X SANTA MARIA DE BAIXO X JACY NUNES X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADÃO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLI- VEIRA X EMEF DAVID GOMES	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	46	9.338	R\$ 15,86	R\$ 148.100,68
19	MATA PAU X ALTO NORTE X INES X CA- BECEIRA DO RIO PARDO X ESCOLA DA- VID GOMES X MALENE RODRIGUES AVILA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EUNICE PEREIRA SIL- VEIRA X HELENA ALMOCDICE VALA- DÃO	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	39,6	8.038,80	R\$ 17,90	R\$ 143.894,52
20	MONTE CRISTO X DARIO CANDIDO X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLI- VEIRA X EMEF HELENA ALMOQUEDICE VALA- DÃO	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	36	7.308,00	R\$ 19,18	R\$ 140.167,44
21	SEDE X CORREGO DOS PAULAS X PER- DIDOX ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLI- VEIRA	M/V	SIM	18 A 28 pas- sageiros	203	74,8	15.184,40	R\$ 9,96	R\$ 151.236,62
22	CANÇÃO X SANTA MARIA DE CIMA X ALTO PEDRA DA TIA BARBARA X MARIA GOMES X ESCOLA CACHOEIRA ALE- GRE	M	SIM	18 A 28 pas- sageiros	203	87,9	17.843,70	R\$ 9,02	R\$ 160.950,17
23	SEDE X ALTO DA PEDRA DA TIA BAR- BARA X ANTONIO COLODIANO X CORREGO DOS TEADORO X ESCOLA SANTA MARIA X JACY NUNES X ZÉ BREJO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	102	20.706,00	R\$ 7,09	R\$ 146.805,54
24	SEDE X JOÃO GOMES X SENIR GO- MES X SITIO DO ANTONIO DO VICENTE AMÉLIO X JACY CANDIN X ESCOLA CACHOEIRA ALEGRE X EEEFM MA- RIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	32 A 40 pas- sageiros	203	59,6	12.098,80	R\$ 12,76	R\$ 154.380,69
25	SEDE X ONIZIO DO BRAULINO X SÍ- TIO DA ROSA BENTO X PARAÍSO DO LA- ZER X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 pas- sageiros	203	63	12.789,00	R\$ 12,40	R\$ 158.583,60
26	ALTO DO ABRÃO FLORINDO X SITIO DO JUNIN MINEIRO X SERRA DO TO- NICO FAZRIA X ESCOLA SANTA MARIA X SEDE	M/V	SIM	08 A 10 pas- sageiros	203	87,8	17.823,40	R\$ 11,37	R\$ 202.652,06
27	ESCOLA DA SANTA MARIA DE BAIXO X SITIO DO CESAR DO ELE- DIO GRINGA X MORRO DA MARIA MARCELA X ANTONIO COLODIANO X JACY NUNES X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 pas- sageiros	203	44	8.932,00	R\$ 17,92	R\$ 160.061,44
28	SEDE X MATA DA ONÇA X CÓRREGO DO PARAÍSO X SEDE	M/V	SIM	18 A 28 pas- sageiros	203	78	15.834,00	R\$ 9,54	R\$ 151.056,36
29	SERRO FRIO X CÓRREGO DO PARA- ÍSO X SEDE	M/V	SIM	18 A 28 pas- sageiros	203	96,4	19.569,20	R\$ 7,91	R\$ 154.792,37
30	SANTA CLARA DOS ONOFRES X SÃO DOMINGOS X PARAÍSO X MATA DA ONÇA X EEEFM MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	112,4	22.817,20	R\$ 6,89	R\$ 157.210,51
31	CÓRREGO BOA VISTA X BR 262 SEDE X CONEXÃO X ADELIDE	M/V	SIM	12 A 15 pas- sageiros	203	93	18.879,00	R\$ 8,67	R\$ 163.680,93



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

	RODRIGUES MOREIRA X SEDE								
32	CORREGO DOS RODRIGUES X SERRA DO ERDILIO PAULISTA X NATU FERT X SEDE	N	NÃO	08 A 10 passageiros	203	18,8	3.816,40	R\$ 21,42	R\$ 81.747,29
33	FAZ .DO DALTON HERINGER X SÍTIO DO CANSADO X SÃO BRÁZ X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	68,4	13.885,20	R\$ 10,37	R\$ 143.989,52
34	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X FAZ.HERINGE X CABECEIRA DO SANTA ISABEL X ALTO CRICIUMA X SERRA DA NEBLINA X ADELAIDE RODRIGUESMOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	48	9.744,00	R\$ 14,78	R\$ 144.016,32
35	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X CORREGO DOS DONATOS X IRA-CEMA X CABECEIRA DO SANTA ISABEL X ALTO CRICIUMA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	51,2	10.393,60	R\$ 13,75	R\$ 142.912,00
36	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X SANTA CLARA DOS ONOFRES X SÍTIO DO JOÃO CIGANO X SÍTIO DO ROBSON X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	71,6	14.534,80	R\$ 10,00	R\$ 145.348,00
37	ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X POSTO FISCAL X CRICIUMA X TREVO DE LAJINHA X ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	47,6	9.662,80	R\$ 15,31	R\$ 147.937,47
38	CRECHE DE SANTA CLARA X CORREGO DO ST. CLARA DOS ONOFRES X POSTO FISCAL X SÃO BRAZ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	55,6	11.286,80	R\$ 12,26	R\$ 138.376,17
39	SANTA CLARA X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	72,4	14.697,20	R\$ 10,59	R\$ 155.643,35
40	CORREGO DAS PEROBAS X ELIANA MARLENE COITINHO X SÍTIO DA NANA X LAGOA DO ZÉ BENTO X ALTO DO VINHATICO X ELIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	81,2	16.483,60	R\$ 8,27	R\$ 136.319,37
41	42ELIANA MARLENE COITINHOX BRRA GRANDE X COMUNIDADE DO JOÃO ANESTOR X COOCAFE X IGREJA SÃO BENTOX TREVO DE IUNA X EIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	77,2	15.671,60	R\$ 8,88	R\$ 139.163,81
42	SEDE X CLADUDIO MORENO X VILA DAS PEROBAS X FELIZ MUDANÇA X AGUALIMPA X ELIANA MARLENE COITINHO	M/V/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	78,6	15.955,80	R\$ 8,54	R\$ 136.262,53
43	SERRO FRIO X SANTA CLARA DOS ONOFRES X BARRA GRANDE X RESGATE X TREVO LAJINHA X SEDE APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	87,2	17.701,60	R\$ 7,68	R\$ 135.948,29
44	ELIANA MARLENE COITINHO X JORGE DO NICANOR X SÍTIO DO RONALDINHO X SÍTIO DO ZIM DO SIDENIR X EIANA MARLENE COITINHO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	66,4	13.479,20	R\$ 10,37	R\$ 139.779,30
45	ELIANA MARLENE COITINHO X ALTO DO VINHATICO X SÍTIO DO ADONIAS X APOIO AO CÔRREGO DO JOÃO ANESTOR X ELIANE MARLENE COITINHO X VILA DAS PEROBAS	M/V	SIM	18 A 28 passageiros	203	34	6.902,00	R\$ 21,28	R\$ 146.874,56
46	PONTAL X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	11,9	2.415,70	R\$ 8,49	R\$ 20.509,29
47	SANTA ISABEL X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 pas-	203	69,2	14.047,60	R\$ 11,03	R\$ 154.945,03
48	ESCOLA JOSÉ LUIZ X FAMA X CONEXÃO COM A ROTA N° 06	M/V/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	99,2	20.137,60	R\$ 7,40	R\$ 149.018,24
49	CRICIUMA X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 pas-	203	115,06	23.357,18	R\$ 10,87	R\$ 253.892,55
50	SÃO JOSÉ DO MIRITI X SÍTIO DO CAZE X ALTO DA SAIBREIRA X ANTONIO LEONICO X CORREGO DO CEDRO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	71,2	14.453,60	R\$ 9,47	R\$ 136.875,59
51	ASSUNÇÃO X SEDE	M/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	44,4	9.013,20	R\$ 16,13	R\$ 145.382,92



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

52	SEDE X CONEXÃO ALTO INÊS X ASSUNÇÃO X ALTO RETIRO X SANTA IZABEL X SEDE APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	237,2	48.151,60	R\$ 5,27	R\$ 253.758,93
53	ASSUNÇÃO X SEDE	N	NÃO	12 A 15 passageiros	203	31,2	6.333,60	R\$ 12,30	R\$ 77.903,28
54	MONTE CRISTO X DARIO CANDIDO X SEDE	M/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	42,4	8.607,20	R\$ 15,60	R\$ 134.272,32
55	MONTE CRISTO X ZÉ PEDRIN X SÍTIO DO JOÃO PITANGA X CARANGOLA X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	50	10.150,00	R\$ 13,40	R\$ 136.010,00
56	SEDE X CORREGO DOS CARANGOLAS XSEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	57,6	11.692,80	R\$ 13,57	R\$ 158.671,30
57	ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ X BARRA DO ADILSON FREZA X SERRA DO CRICUMA X SERRA DA NEBLINA X ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	88,4	17.945,20	R\$ 7,67	R\$ 137.639,68
58	ÁGUA FRIA X SÍTIO DO ZÉ MARIA X ÁGUA FRIA X SÍTIO DO ZÉ ALCURE X SERRA DO FAÇÃO X SEDE	M/V/N	SIM	32 A 40 passageiros	203	100,8	20.462,40	R\$ 7,80	R\$ 159.606,72
59	ALTO CRICUMA X ALTO DO CAXIMBO X CORREGO DA CHACARA X ESCOLA AGENOR SOUZA LÉ	M/N	SIM	12 A 15 passageiros	203	58,8	11.936,40	R\$ 11,54	R\$ 137.746,06
60	SAPUCAIA 1 X SÍTIO ZEZIN MARIANO X ELIAS FELÍZ X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	86,4	17.539,20	R\$ 7,68	R\$ 134.701,06
61	PELENGRINO X SERRA DO FAÇÃO X SÍTIO DO ARÃO FERREIRA X VOLTA FRIA X NASCENTE DAS FLORES X AILTON TOLEDO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	73,2	14.859,60	R\$ 9,27	R\$ 137.748,49
62	ALTO INÊS X SERRA DO IMBIRUÇU X SÍTIO DO PR. JENARIO XCANHOTO MI-NEIRO X SÍTIO DOS CUSTODIO X ESCOLA DO ALTO INÊS	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	108,4	22.005,20	R\$ 6,23	R\$ 137.092,40
63	CÓRREGO DOS RODRIGUES X SÍTIO DO VARISTINHO X SÍTIO DO JOSÉ HENRIQUE X SÍTIO DO NAGIB ALCURE X SEDE	M/V	SIM	32 A 40 passageiros	203	68,8	13.966,40	R\$ 11,23	R\$ 156.842,67
64	CÓRREGO DO CLARO X CÓRREGO BOA VISTA X SEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF HELENA ALMOCDICE VALADAO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	76,8	15.590,40	R\$ 8,69	R\$ 135.480,58
65	POSTO FISCAL X CRICUMA X AGENOR SOUZA LÉ	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	38,4	7.795,20	R\$ 17,09	R\$ 133.219,97
66	ÁGUA LIMPA X EMEIF FÁVIO ALCURE X PESTALOZI	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	43,6	8.850,80	R\$ 15,62	R\$ 138.249,50
67	VILA NOVA X NOVO HORIZONTE X BRASIL NOVO X APAE (VEICULO COM REGISTRO CETURB)	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	53,6	10.880,80	R\$ 12,91	R\$ 140.471,13
68	SÃO DOMINGOS X SÃO BRÁS X POSTO FISCAL EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X TIÃO RECARDINO X SANTA CLARA DOS ONOFRES X IGREJA PRESBITERIANA X EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	75,48	15.322,44	R\$ 10,03	R\$ 153.684,07
69	EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X POSTO FISCAL X PONTE SÁBÃO X EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA X TREVO LAJINHA X CÔRREGO DOS INÁCIO X EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	77,5	15.732,50	R\$ 9,97	R\$ 156.853,03
70	MONTE CRISTO X ROBERTO SALOTO X ZÉ PEDRINHO X CARANGOLAS XSEDE X EMEF DAVID GOMES DE OLIVEIRA X EEEFM PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA X EMEF EUNICE PEREIRA SILVEIRA X EMEF HELENA ALMODICE VALADAO	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	57,5	11.672,50	R\$ 11,93	R\$ 139.252,93
71	MONTE CRISTO X LEO IRMAO DO LILI X ROEBRTO SALOTO X ZE PEDRINHO X SEDE	M/V	SIM	12 A 15 passageiros	203	43,2	8.769,60	R\$ 11,93	R\$ 104.621,33

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

O valor médio apurado para contratação é de **R\$ 10.558.638,92 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A centralização das contratações em um único processo se justifica por economia processual e pela facilidade na contratação e gerenciamento dos contratos e pagamentos.

Auxilia na padronização dos serviços a serem contratados, além do que, o aumento no volume total a ser contratado pode despertar maior interesse das empresas do ramo, o que, ao final do processo, geralmente se traduz em preços mais vantajosos para a administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a realização do transporte escolar beneficiará alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino visando que os mesmos possam frequentar as unidades de ensino com segurança.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No que se refere as providências a serem adotadas, tem-se que o Município deverá realizar as ações de fiscalização da execução da prestação do serviço, bem como obter as licenças se que fizerem necessárias.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Emissões de gases de efeito estufa: Os veículos utilizados para o transporte escolar geralmente queimam combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, emitindo dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa que contribuem para as mudanças climáticas.

Poluição do ar: Além das emissões de CO₂, os veículos também emitem poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado (PM), que podem causar problemas respiratórios e afetar a qualidade do ar nas áreas onde operam.

Ruído: O tráfego de veículos de transporte escolar pode gerar ruído excessivo, especialmente em áreas urbanas e residenciais, causando poluição sonora e impactando negativamente o bem-estar das pessoas que vivem nas proximidades.

Para mitigar esses impactos ambientais, medidas como a adoção de veículos mais eficientes em termos de combustível, bem como a implementação de políticas para reduzir as emissões de poluentes e promover o uso sustentável dos recursos naturais, serão consideradas.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de um Processo Licitatório de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar.

Ibatiba – ES, 08 de outubro de 2025.

FREDSON RODRIGUES
Fiscal do Processo de Transporte Escolar

O presente ETP datado de 08/10/2025, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAQUEL GOMES DE SOUZA HOTT
CIDADÃO
assinado em 10/10/2025 09:19:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2025 09:19:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL GOMES DE SOUZA HOTT (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DF1J3K>